

12 — Garantia de igualdade de tratamento de oportunidades — em cumprimento do disposto na alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — As falsas declarações são puníveis nos termos da lei.

14 — A constituição do júri será a seguinte:

Presidente — Professor-adjunto Luís Filipe Pires Fernandes, vice-presidente do conselho directivo da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Bragança.

Vogais efectivos:

Dr. António Cândido Alves, secretário da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Bragança.

Mestre João Sérgio Pina de Carvalho Sousa, professor-adjunto da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Bragança.

Vogais suplentes:

Dr. Márcio Rogério Campelo Carvalho, especialista de informática do grau 1 da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Bragança.

Maria Fátima Lopes Catumba, técnica profissional especialista principal da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Bragança.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

23 de Agosto de 2005. — O Presidente, *Dionísio Afonso Gonçalves*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Aviso n.º 7927/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente de 22 de Agosto de 2005:

Licenciado José António Fernandes Matias — autorizada a contratação em regime de contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente no Instituto Superior de Engenharia de Coimbra deste Instituto, em regime de tempo parcial (60%), de 1 de Outubro de 2005 a 30 de Setembro de 2006, para substituir o equiparado a professor-adjunto mestre Pedro Jorge Borges Negrão Beirão, que se encontra em formação ao abrigo do concurso n.º 2/5.3/PRODEP/2003.

24 de Agosto de 2005. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Aviso n.º 7928/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente de 19 de Agosto de 2005:

José Ribeiro Gambôa — autorizada a contratação em regime de contrato administrativo de provimento, na Escola Superior Agrária deste Instituto, para a categoria de fotocopista principal, da carreira de operário qualificado, com efeitos a 19 de Agosto de 2005.

24 de Agosto de 2005. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Aviso n.º 7929/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente de 19 de Agosto de 2005:

Licenciado Victor Manuel Batista Carvalho — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente na Escola Superior Agrária de Coimbra, deste Instituto, em regime de tempo integral, de 27 de Outubro de 2005 a 26 de Outubro de 2007.

25 de Agosto de 2005. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Aviso n.º 7930/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente de 19 de Agosto de 2005:

Licenciada Marta Alexandra Reis Lopes — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente na Escola Superior Agrária de Coimbra deste Instituto, em regime de tempo integral, de 1 de Outubro de 2005 a 30 de Setembro de 2007.

25 de Agosto de 2005. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Aviso n.º 7931/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente de 19 de Agosto de 2005:

Mestre Maria Alexandra Sobral Pessoa de Oliveira — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento, como equiparada a assistente na Escola Superior Agrária de Coimbra deste Instituto, em regime de tempo integral, de 1 de Setembro de 2005 a 31 de Agosto de 2007.

25 de Agosto de 2005. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Aviso n.º 7932/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente de 19 de Agosto de 2005:

Mestre Olga Manuela Simão Filipe — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente na Escola Superior Agrária de Coimbra deste Instituto, em regime de tempo integral, de 1 de Outubro de 2005 a 30 de Setembro de 2007.

25 de Agosto de 2005. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Aviso n.º 7933/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente de 19 de Agosto de 2005:

Mestre Ana Júlia Viana Cavaleiro — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente na Escola Superior Agrária de Coimbra deste Instituto, em regime de tempo integral, de 1 de Setembro de 2005 a 31 de Agosto de 2007.

25 de Agosto de 2005. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Aviso n.º 7934/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente de 19 de Agosto de 2005:

Licenciado Pedro Nuno d'Almeida Monteiro Pinto Bravo — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente na Escola Superior Agrária de Coimbra, deste Instituto, em regime de tempo integral, de 1 de Setembro de 2005 a 30 de Setembro de 2007.

25 de Agosto de 2005. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra

Edital n.º 789/2005 (2.ª série). — Lúcia Maria Simões Fernandes Costa, directora da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, faz saber que:

1 — Autorizado por seu despacho de 3 de Agosto de 2005, no uso de competência própria, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 175/2004, de 21 de Julho, conjugado com a alínea *i*) do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 24/94, de 27 de Janeiro, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso de provas públicas para recrutamento de um professor-adjunto do mapa de pessoal da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, na área das Ciências Imagiológicas e de Biosinais, na subárea científica da Cardiopneumologia, em conformidade com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 415/93, de 23 de Dezembro, os artigos 7.º, n.º 2, 15.º, 16.º, n.º 2, 18.º, 20.º, 22.º, 24.º, 25.º, 27.º, 28.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, e o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/85, de 24 de Junho, e despacho n.º 5766/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 54, de 17 de Março de 2005.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Ao referido concurso podem candidatar-se:

- Os indivíduos que se encontrem nas condições exigidas pelo artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, desde que disponham de currículo técnico e profissional relevante;
- Os indivíduos habilitados com o curso superior de Cardiopneumologia e que disponham de currículo técnico ou profissional relevante.

4 — No âmbito do presente concurso, para a assunção da relevância curricular consideram-se, desde já, os seguintes factores:

- Posse de habilitação superior em Cardiopneumologia;
- Posse de outros cursos de natureza profissional e ou pedagógica conferentes de grau;

- c) Natureza e tipo de vínculo que detém em escolas onde se ministra formação pré-graduada em cardiopneumologia;
- d) Existência de experiência de docência na formação pré-graduada em cardiopneumologia em geral e na área das Ciências Imagiológicas e de Biosinais, na subárea científica da Cardiopneumologia.

5 — O concurso é válido para o preenchimento da respectiva vaga, caducando com o seu preenchimento.

6 — O conteúdo funcional é o descrito no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido à directora da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, sita na Rua de 5 de Outubro, apartado 7006, 3046-854 Coimbra, dele constando os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Naturalidade;
- d) Data e localidade de nascimento;
- e) Número do bilhete de identidade, data e serviço emissor;
- f) Estado civil;
- g) Categoria profissional e cargo que actualmente ocupa;
- h) Residência e número de telefone;
- i) Habilitações académicas reconhecidas oficialmente e respectiva classificação final;
- j) Identificação do concurso a que se candidata e referência ao *Diário da República* em que foi publicado o presente edital;
- k) Situação militar (se for caso disso).

8 — O requerimento deve ser acompanhado de:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Certidão do registo criminal;
- c) Certidão narrativa completa de nascimento;
- d) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Documento comprovativo de que possui a robustez física para o exercício das funções e de que cumpriu as leis da vacinação obrigatória;
- f) Documentos comprovativos das suas habilitações académicas donde conste a classificação final;
- g) Quatro exemplares do *curriculum vitae*, devidamente assinados;
- h) Quatro exemplares do estudo a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- i) Documento comprovativo de que o candidato está nas condições a que se referem os n.ºs 3 e 4 do presente edital;
- j) Lista completa da documentação apresentada.

8.1 — Os documentos referidos nas alíneas b), c), d) e e) poderão ser substituídos por declaração, sob compromisso de honra, em que o candidato indique a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos que aqueles documentos se destinam a comprovar.

8.2 — É dispensada aos funcionários e agentes da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra a apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b), c), d), e) e f) do n.º 8 do referido edital desde que os mesmos constem dos respectivos processos individuais.

9 — O *curriculum vitae* deverá conter a informação estritamente necessária, pondo em evidência as competências do candidato em termos pedagógicos, científicos e profissionais.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos estão sujeitas às punições previstas nos termos da lei.

11 — O júri poderá exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

12 — O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a exclusão liminar dos candidatos.

13 — Das decisões proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

14 — A admissão far-se-á por contrato administrativo de provimento ou em comissão de serviço extraordinária.

15 — A apresentação de candidaturas pode ser feita directamente nos serviços de pessoal da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, ou ser enviadas por correio, sob registo, dirigidas para Rua de 5 de Outubro, apartado 7006, 3046-854 Coimbra.

16 — Após deliberação do conselho científico, foram designados para integrar o júri do concurso os seguintes elementos:

Presidente — Lúcia Maria Simões Fernandes Costa, directora da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra.
Vogais efectivos:

Jorge Manuel dos Santos Conde, professor-adjunto da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra.

Joaquim Moreira Castanheira, professor-adjunto da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra.

João Carlos Gomes Lobato, professor-coordenador da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa.

Vogal suplente — Paulo Júlio Moreira Caseiro, professor-adjunto da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra.

O 1.º vogal efectivo substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

9 de Agosto de 2005. — A Directora, *Lúcia Maria Simões F. Costa*.

Instituto Superior de Engenharia

Deliberação n.º 1195/2005. — No uso da competência conferida na alínea a) do artigo 21.º dos Estatutos do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra (ISEC) e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, o conselho directivo delibera aprovar o regulamento de horário de trabalho do ISEC, anexo à presente deliberação e que dela faz parte integrante.

13 de Junho de 2005. — O Conselho Directivo: *Jorge Fernandes Rodrigues Bernardino*, presidente — *António Manuel Morais Grade*, vice-presidente — *Silvino Dias Capitão*, vice-presidente — *José de Almeida Cruz*, vogal não docente — *Rui Diogo Duarte Mendes Serra*, vogal discente.

ANEXO

Regulamento de horário de trabalho do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra

CAPÍTULO I

Princípios gerais

Artigo 1.º

Âmbito

O regime de horário de trabalho dos funcionários e agentes do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra (ISEC) reger-se-á nos termos constantes dos diplomas legais sobre a matéria e pelas disposições do presente regulamento.

Artigo 2.º

Regime de período de trabalho

1 — A duração semanal do trabalho é trinta e cinco horas, distribuída de segunda-feira a sexta-feira.

2 — A duração máxima do período normal de trabalho é de sete horas, salvo tratando-se de horário flexível.

3 — Não podem ser prestadas por dia mais de nove horas de trabalho, ficando vedada a prestação de mais de cinco horas de trabalho consecutivo.

Artigo 3.º

Isenção de horário

1 — O pessoal dirigente, bem como os chefes de repartição e de secção e o pessoal de categorias legalmente equiparadas, goza de isenção de horário.

2 — A isenção de horário não dispensa a observância do dever geral de assiduidade nem o cumprimento da duração semanal de trinta e cinco horas.

Artigo 4.º

Deveres de assiduidade e pontualidade

1 — Os funcionários e agentes devem comparecer regularmente ao serviço às horas que lhes forem designadas e cumprir o horário resultante do presente regulamento, não podendo ausentar-se, salvo nos termos e pelo tempo autorizados pelo respectivo superior hierárquico, sob pena de marcação de falta, de acordo com a legislação aplicável.

2 — O cumprimento dos deveres de assiduidade e pontualidade, bem como do período normal de trabalho, é verificado por um sistema de registo automático.